

07/07/003.185/2021 - Aprovo o parecer exarado pela Assessoria Técnica desta Coordenadoria, consoante o apurado pela 4ª CPI e, com fulcro no artigo 1º, inciso XI, c/c parágrafo único, da Resolução CGM nº 1746/2021, decido arquivar o presente inquérito administrativo, recomendando que seja efetuada a baixa dos bens porventura inventariados, ficando resguardado à Administração Pública Municipal o direito de reabrir a instrução processual em caso de surgimento de fato novo.

07/02/002.475/2018 - Aprovo o parecer exarado pela Assessoria Técnica desta Coordenadoria, consoante o apurado pela 4ª CPI, com fulcro no inciso XI, do artigo 1º, da Resolução CGM nº 1746/2021, e decido arquivar o presente inquérito administrativo, ficando resguardado à Administração Pública Municipal o direito de reabrir a instrução processual em caso de surgimento de fato novo.

07/004.232/2022 - Aprovo o parecer exarado pela Assessoria Técnica desta Coordenadoria, consoante o apurado pela 1ª CPI e, com fulcro no inciso XI do artigo 1º da Resolução CGM nº 1746/2021, decido arquivar o presente inquérito administrativo, ficando resguardado à Administração Pública Municipal o direito de reabrir a instrução processual em caso de surgimento de fato novo.

07/03/001.530/2018 - Aprovo o parecer exarado pela Assessoria Técnica desta Coordenadoria, consoante o apurado pela 2ª CPI, e com fulcro no artigo 1º, inciso XI, da Resolução CGM nº 1746/2021, decido arquivar o presente inquérito administrativo, ficando resguardado à Administração Pública Municipal o direito de reabrir a instrução processual em caso de surgimento de fato novo.

13/000.017/2024 - De acordo. Em conformidade com o disposto no artigo 1º, inciso IV da Resolução CGM nº 1746/2021, DECIDO PELO SOBRESTAMENTO do presente feito, tendo em vista o proposto pela Primeira CPI.

(*09/72/001.188/2019 - De acordo. Em conformidade com o disposto no artigo 1º, inciso IV da Resolução CGM nº 1746/2021, DECIDO PELO SOBRESTAMENTO do presente feito, tendo em vista o proposto pela Primeira CPI.
(*Omitido no DO Rio de 16/07/2024

09/001.239/2016 - De acordo. Em conformidade com o disposto no artigo 1º, inciso IV da Resolução CGM nº 1746/2021, DECIDO PELA SUSTAÇÃO DO SOBRESTAMENTO do presente feito, tendo em vista o proposto pela Quinta CPI.

(*09/70/000.079/2016 - De acordo. Em conformidade com o disposto no artigo 1º, inciso IV da Resolução CGM nº 1746/2021, DECIDO PELO SOBRESTAMENTO do presente feito, tendo em vista o proposto pela Primeira CPI.
(*Omitido no DO Rio de 16/04/2024

PROCURADORIA GERAL

Titular: Daniel Bucar Cervasio
Travessa do Ouvidor, 4 - Centro. Tel.: 3083-8383

ATO DO PROCURADOR GERAL RESOLUÇÃO PGM Nº 1221 DE 02 DE SETEMBRO DE 2024.

Altera o artigo 2º da Resolução PGM nº 1.215 de 12 de agosto de 2024, que alterou as Minutas-Padrão de Editais, Contratos e demais Anexos, aprovadas pelos Decretos Rio nº s 50.797/2022, 51.078/2022, 51.689/2022.

O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

CONSIDERANDO a existência de processos administrativos de licitação e contratação direta em trâmite, nos quais tenham sido utilizadas as versões das minutas-padrão anteriores à Resolução PGM nº 1.215, bem como a necessidade de estabelecimento de tempo razoável para que a Administração passe a adotar as novas versões publicadas,

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterado o art. 2º da Resolução nº 1.215/2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

§ 1º Até o dia 1º de outubro de 2024 a Administração poderá optar por utilizar as versões das minutas-padrão de editais e contratos aprovadas pela presente Resolução ou as versões aprovadas pelos Decretos Rio nº s 50.797/2022, 51.078/2022, 51.689/2022 e suas respectivas alterações.

§ 2º Os editais e as contratações diretas não publicados até o dia 1º de outubro de 2024 deverão ser adequados aos termos das minutas-padrão aprovadas por esta resolução.

§ 3º A Administração deverá atestar, no processo administrativo, qual versão está sendo utilizada. “

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DANIEL BUCAR

ATO DO PROCURADOR GERAL RESOLUÇÃO “P” Nº 116 DE 30 DE AGOSTO DE 2024.

Designa os responsáveis pela gestão e fiscalização das Aquisições.

O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, nos termos do Decreto nº 51.629, de 9 de novembro de 2022,

RESOLVE:

Designar, nos termos do Decreto 51.629 de 09/11/2022, os servidores abaixo relacionados, para acompanhamento da execução e atestação dos documentos fiscais relativos às contratações para as prestação dos serviços abaixo:

Aquisição 2414127 - Processo PGM-PRO-2024/1621 - TR TECNOLOGIA E COMERCIO LTDA - Objeto: Aquisição de 01 (uma) TV SMART 85”, QN85Q70DAGXZD;;

Aquisição 2414105 - Processo PGM-PRO-2024/1621 - VIA LUMEN S AUDIO VIDEO EINFOMETICA LTDA - Objeto: Aquisição de 02 (duas) TVs DE 50 POL MARCA SAMSUNG MODELO QLED 4K 50Q60D;

1. Fiscais Técnicos/CT-3:

Claudia Maria Dantas, Engenheira, matrícula: 11/248.025-9, e-mail: dantasclaudiamaria@gmail.com, tel.: 3083-8248;

Eliana Silva Campos, Engenheira, matrícula: 11/126.466-2, e-mail: eliana.campos@rio.rj.gov.br, tel.: 3083-8217;

2. Fiscal Administrativo:

Frederick Bigoni Burrowes, Procurador do Município, matrícula 10/174.512-4, e-mail frederick.burrowes@procuradoria.rio, tel.: 3083-8047;

Clovis de Albuquerque Moreira Neto, Procurador do Município, matrícula 10/238.907-0, e-mail clovis.neto@procuradoria.rio, tel.: 3083-8259;

Alex Forte da Silva, Analista de Procuradoria, matrícula 11/192.013-1, e-mail alex.forte@procuradoria.rio, tel.: 3083-8259;

3. Gestores:

Claudia Marcello da Silva, Agente de Administração, matrícula: 11/224.499-4, e-mail: claudia.marcello@procuradoria.rio, tel.: 3083-8310;

Darlan Sodré Mota, Analista de Procuradoria, matrícula: 11/301.127-7, e-mail: darlan.smota@procuradoria.rio, tel.: 3083-8313;

Hermínia Fidelis de Aragão Page, Analista de Procuradoria, matrícula: 11/133.645-2, e-mail: herminia.page@procuradoria.rio, tel.: 3083-8070;

Marcos Anderson de Oliveira, Auxiliar de Procuradoria, matrícula: 11/201.199-7, e-mail: marcos.anoliveira@procuradoria.rio, tel.: 3083-8102;

Mônica Regina da Silva Brasil, Agente de Administração, matrícula: 12/224.402-8, e-mail: monica.brasil@procuradoria.rio, tel.: 3083-8305;

Renata Silva dos Santos, Analista de Procuradoria, matrícula: 11/193.093-2, e-mail: renata.silvasantos@procuradoria.rio, tel.: 3083-8314;

Robson Carlos Ferreira Brandão, Agente de Administração, matrícula: 11/193.308-4, e-mail: robson.brandao@procuradoria.rio, tel.: 3083-8166;

Ueslei Fransisco Motoni, Analista de Procuradoria, matrícula: 11/262.706-5, e-mail: ueslei.motoni@procuradoria.rio, tel.: 3083-8473;

Welligton Luis Vieira Souza de Jesus, Analista de Procuradoria, matrícula: 11/261.745-4, e-mail: welligton.jesus@procuradoria.rio, tel.: 3083-8312.

DESPACHOS DO COORDENADOR DE ATUAÇÃO ESTRATÉGICA AUTORIZAÇÃO PARA EMPENHAMENTO DE DESPESAS EXPEDIENTE DE 28/08/2024

Processo: PGM-PRO-2024/04015

Objeto: Prestação de serviços de organização de eventos.

Partes: FOE-PGM e INTEREVENTOS COMUNICAÇÃO LTDA.

Fundamento: Art. 28, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Razão: Crescente demanda pela realização de eventos institucionais no âmbito da PGM/RJ.

Valor: R\$ 1.100.000,00 (hum milhão e cem mil reais).

Autorização: ANTONIO CARLOS DE SÁ

Processo: PGM-PRO-2024/02615

Objeto: Prestação de serviços de suporte do software de automação de bibliotecas “Informa Biblioteca Eletrônica” (versão web) para a PGM-RJ.

Partes: FOE-PGM e MODO NOVO CONSULTORIA E INFORMÁTICA LTDA.

Fundamento: Art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Razão: Garantir o bom funcionamento do software.

Valor: R\$ 32.520,00 (trinta e dois mil e quinhentos e vinte reais).

Autorização: ANTONIO CARLOS DE SÁ

TRIBUNAL DE CONTAS

Presidente: Luiz Antonio Guaraná
Rua Santa Luzia, 732 - Tel.: 3824-3600
Home Page: <http://www.tcmrio.tc.br/> / E-mail: e-protocolo@tcmrio.tc.br

DESPACHOS DO SECRETÁRIO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO EXPEDIENTE DE 30/08/2024

Gratificação Adicional por Tempo de Serviço - Triênio

Processo nº 040/100064/2019 - Carla Cristina Fernandes de Souza, matrícula 40/902.076-9.

Autorizo

Licença Especial

Processo nº 040/100886/2019 - Zildete de Souza, matrícula nº 40/901.882-1.

Autorizo

Licença Especial - Desfazimento de Ato Administrativo

Processo nº 040/100559/2022 - Mario Torres, matrícula nº 40/900.683-4.

Autorizo

EXPEDIENTE DE 02/09/2024

Dedução de Encargos de Família para Fins de IRPF - Cancelamento

Processo nº 040/102771/2024 - Sui Teixeira Braga, matrícula nº 40/901.831-8.

Autorizo

Gratificação Adicional por Tempo de Serviço - Triênio

Processo nº 040/100512/2018 - Artur José Pereira Bompert, matrícula 40/901.355-8;

Processo nº 040/102751/2024 - Luiz Matheus Ribeiro, matrícula 40/902.212-0;

Processo nº 040/102777/2024 - André Luiz Fernandes Correia da Silva, matrícula 40/900.385-6.

Autorizo